



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.968, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.779,05 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.262, de 02 de abril de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.779,05 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o exercício de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.779,05 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin

Código de Aplicação – 500.0079 – FEAS Benefícios Eventuais

33.91.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - I.....R\$ 2.000,00

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.779,05

TOTAL.....R\$ 6.779,05



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 6.779,05 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025 para o valor R\$ 6.718,24 (seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos); e a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025, para o valor de R\$ 60,81 (sessenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de abril de 2.026.


VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo